



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 035/2023/SEMA**

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inc. I, Lei nº 14.133/2021).

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2023/17491**.

**1 - Do Objeto e do Valor**

Trata-se de “Contratação de empresa especializada na disponibilização da ferramenta Fonte de Preços (www.fontedeprecos.com.br) para atender as demandas de pesquisa de preços para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente”, no valor total de **R\$ 16.250,00** (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais), conforme proposta do fornecedor, págs. 04-18.

**2 - Da Empresa Fornecedora**

A empresa a ser contratada para o fornecimento do serviço acima citado será a **PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 16.538.909/0001-38**, com sede à Av. Fernandes Lima, nº 08, Bairro Farol, Maceió/AL, CEP: 57.050-000.

**3 - Da Finalidade**

De acordo com o TR nº 040/CAC/2023, pág. 31, a unidade apresentou a descrição da necessidade da contratação:

A pesquisa de preços é documento obrigatório elaborado na instrução do processo, visando a formação do preço de referência dos processos de aquisições e na comprovação da vantajosidade nas renovações contratuais.

A Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal n. 14.133/21 institui a obrigatoriedade de realização de pesquisa de preços e a elaboração de mapa comparativo para todos os processos de aquisições, com requisitos mínimos que, necessariamente, deve conterem toda as pesquisas realizadas.

O Decreto Estadual n. 1.525/22 que regulamenta a Lei n. 14.133/2021 no Estado, também traz a obrigatoriedade de realização de pesquisa de preços e os requisitos mínimos que deve conter todo processo.

A pesquisa no Banco de especificações da Fonte de Preços trará agilidade na busca de preços para os processos licitatórios, podendo auxiliar desde a busca por preço de referência para elaboração de Termos de Referência, bem como auxiliar na busca de cotações de mercado, pois disponibiliza preços de diversos fornecedores, além de preços por meio de consultas em um banco de dados com vários produtos e seus respectivos preços e atas (quando já adjudicado ou homologado).

A aquisição pretendida será de licença anual de uso completo do software, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, com 03(três) acessos simultâneos.

Como resultados esperados, pág. 35, a área destaca que espera:

“Redução no tempo de instrução processual, melhora na obtenção de preços praticados no mercado e com acordo com a legislação, visando um melhor desempenho nos procedimentos licitatórios e na elaboração de contratos administrativos com mais eficiência e qualidade”.

**4 – Da Documentação**

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br

Página 1 de 5



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/08/2023 às 15:11:31.  
Documento Nº: 10816227-6948 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10816227-6948>



SEWADIC202332813

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Documento de Formalização da Demanda-DFD, pág. 02-03;
- Proposta do Fornecedor e Carta de exclusividade, págs. 04-28;
- Despacho nº 23786/2023/GSAAS/SEMA à CAC remetendo o processo para emissão de Termo de Referência, págs. 29;
- Termo de Referência, págs. 30-35;
- Despacho nº 27322/2023/GSAAS/SEMA ao GSAE para autorização da aquisição da autoridade competente, págs. 36-37;
- Despacho nº 27580/2023/GSAE/SEMA à CAC com autorização da autoridade competente, pág. 38;
- Despacho nº 27595/2023/CAC/SEMA ao NIAC para elaboração de pesquisa de preço, pág. 39;
- Pesquisa de Preço, págs. 40-69;
- E-mail enviado ao Fornecedor solicitando Notas Fiscais para comprovação da vantajosidade, págs. 70-72;
- Notas de empenho enviadas pelo fornecedor, págs. 73-77;
- Justificativa de Pesquisa de Preços nº 047/2023, págs. 78-79;
- Certidão de Desentranhamento, págs. 80-86;
- Preços Obtidos na Pesquisa de Preços, pág. 87;
- Análise Crítica da Justificativa de Pesquisa de Preços, pág. 88;
- Certidão de Desentranhamento, pág. 89;
- Mapa Comparativo de Média Preço 001, pág. 90;
- Certidão de Desentranhamento, pág. 91;
- Despacho nº 29098/2023/CAC/SEMA à COC/GAQ definição de Modalidade com solicitação de emissão de PED Reserva, págs. 92-93;
- Pedido de empenho nº 27101.0002.23.004490-1, devidamente autorizado pela autoridade competente, pág. 94-95;
- Comprovante Cadastro do Processo no SIAG, págs. 96-97;
- Planilha Aquisição 001/2023, pág. 98;
- E-mail solicitação proposta, e retorno com proposta e doc. de habitação, págs. 99-103;
- Proposta atualizada, págs. 104-120;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, pág. 121;
- Documento do representante da empresa, págs. 122-123;
- Contrato Social, págs. 124-133;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válida até 15/08/2023, pág. 134;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 31/01/2024, pág. 135;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 22/08/2023, págs. 136;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e não tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, válida até 02/10/2023, pág. 137;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda Superintendência da Receita Estadual do Estado de Alagoas, válida até 11/08/2023, pág. 138;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da Prefeitura de Maceió/AL, válida até 02/10/2023, pág. 139;
- Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial e Concordata, válida até 03/09/2023, pág. 140;
- Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial e Concordata, pág. 141;
- Prefeitura de Maceió secretaria Municipal de Economia Histórico Cadastro Econômico, págs. 142-144;
- Comprovante Optante pelo Simples Nacional, pág. 145;
- Consulta Suspensas e/ou Inidôneas junto a CGE/MT, TCE/MT, CGU e TCU, págs. 146-154;
- OJN 009/PPGE/2023, pág. 155.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## 5 - Da Fundamentação Legal

A obrigatoriedade de licitar é norma constitucional, vez que o Capítulo VII da Constituição Federal/88, reservado para dispor acerca da Administração Pública, estabelece no artigo 37, caput e inciso XXI, que a Administração Pública de qualquer dos Poderes da União contratará obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação, consagrando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Trata o presente caso, de contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos termos do Art. 74, inc. I, Lei de Licitações 14.133/2021:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Estado de Mato Grosso, trata das hipóteses de contratação direta no art. 66, incisos I ao VII, IX, e XI ao XIII e art. 148, incisos I a IV que dispõem:

**Art. 66** Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão atuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

**Consta Documento de Formalização de Demanda, págs. 02-03 e Termo de Referência às págs. 30-35.**

II - Autorização para abertura do procedimento;

**Pág. 38.**

III - comprovante de registro do processo no SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais;

**Consta nas págs. 96-97.**

IV - Pareceres técnicos setorial e central, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • [sema.mt.gov.br](mailto:sema.mt.gov.br)  
Telefone: (65) 3613-7308 • [aquisicoes@sema.mt.gov.br](mailto:aquisicoes@sema.mt.gov.br)

Página 3 de 5



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/08/2023 às 15:11:31.  
Documento Nº: 10816227-6948 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10816227-6948>



SEWADIC202332813

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Não se aplica.**

V - Preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado;

**Conforme págs. 73-88.**

VI - Indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa;

**Item 3 do Termo de Referência, pág. 30.**

VII - Definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados;

**Despacho com definição de Modalidade, págs. 92-93;**

IX - Minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente;

**Não se aplica.**

XI - Checklist de conformidade quanto aos documentos enumerados neste artigo e quanto a eventuais apontamentos formulados no parecer jurídico;

**Inserido OJN009/PPGE/2023 do Parecer Jurídico Referencial, pág.155.**

XII - Parecer jurídico conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral do Estado, dispensado na hipótese de parecer referencial;

**Não se aplica.**

XIII - Aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDES, quando for o caso.

**Não se aplica.**

## 6 – Do preço

Para que a Administração Pública possa atuar de maneira econômica, deverá realizar pesquisa de preços, a fim de avaliar se os preços praticados estão em conformidade com o mercado.

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 dispõe em seu art. 52 que:

Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

Considerando ser o processo por meio de Inexigibilidade por fornecedor exclusivo, a comprovação se deu conforme o estabelecido no citado acima.

Foi solicitado à empresa o envio de notas fiscais referente ao objeto para comprovar que o preço que está sendo cobrado da SEMA/MT está dentro dos parâmetros do que é cobrado de outros órgãos e/ou entidades públicas ou mesmo de empresas privadas.

A empresa fornecedora enviou 03 (três) Notas de empenho para a comprovação da vantajosidade, demonstrando que o valor ofertado a Secretaria de Meio Ambiente/MT está de acordo com os valores cobrados das outras empresas, conforme as págs. 73-77.

A Contratação referente ao processo SEMA-PRO-2023/17491 será por 24 meses, porém a média foi feita referente a contratação de 12 meses, para estar de acordo com as notas de empenho

Página 4 de 5  
Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ -  
08/08/2023 às 15:11:31.  
Documento Nº: 10816227-6948 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10816227-6948>



SEWADIC202332813

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

enviadas, sendo assim, ao comparar a média com o preço oferecido a SEMA/MT por cada período de 12 meses, podemos comprovar a vantajosidade na contratação, pois o valor oferecido está abaixo da média, conforme quadro abaixo:

PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA DE PREÇOS				
PROPOSTA - Contratação de empresa especializada na disponibilização da ferramenta Fonte de Preços. <b>R\$ 16.250,00</b> (dezesesse mil duzentos e cinquenta reais) referente a 24 meses.				
ORIGEM	FONTE DE PREÇO	V. Unitário (12 meses)	Quant.	Valor Total
ORÇAMENTO	PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	R\$ 8.125,00	2	<b>R\$ 16.250,00</b>
NOTAS DE EMPENHO EMITAS PELA EMPRESA				
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	Nº 003497/2023 (07/07/2023)	R\$ 8.500,00	1	R\$ 8.500,00
NOTA DE EMPENHO	Nº 393028 (25/07/2023)	R\$ 8.000,00	1	R\$ 8.000,00
NOTA DE EMPENHO	Nº 3692/2023 (12/07/2023)	R\$ 8.750,00	1	R\$ 8.750,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 25.250,00</b>		
<b>MÉDIA DE PREÇOS 12 MESES</b>		<b>R\$ 8.416,67</b>		

#### 7 – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se estarem evidenciados os elementos necessários que justifiquem a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do objeto em questão por esta Secretaria em seu processo **SEMA-PRO-2023/17491**.

Segue dessa forma, o processo para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização dessa contratação.

*Vanessa Suelma V. C. Oliveira*  
Analista Desen. Econ. Social  
GAQ/CAC/SAAS  
SEMA-M

